

REQUERIMENTO EXECUTIVO

REFª: 51602136

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

Localidade:

Código Postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949 Email: susana.valente@pra.pt

Fax: 21 388 2635 NIF: 166254819

TRIBUNAL COMPETENTE, TÍTULO EXECUTIVO E FACTOS

Finalidade: Iniciar Novo Processo

Tribunal Competente: Valença - Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Especie: Execução Sumária (Ag.Execução)

Valor da Execução: 2 176,51 € (Dois Mil Cento e Setenta e Seis Euros e Cinquenta e Um Cêntimos)

Nº Processo: 141315/24.OYIPRT Balcão Nacional de Injunções

Finalidade da Execução: Pagamento de Quantia Certa - Dívida comercial [Cível (Local)]

Título Executivo: Injunção

Factos:

1. A Exequente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial, que tem por objeto: a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No exercício da respetiva atividade profissional, a Exequente prestou-lhe diversos serviços à Executada e, em consequência, esta comprometeu-se a pagar os valores acordados.

3. Na sequência do fornecimento de bens, a Requerente procedeu à emissão das respetivas faturas, conforme melhor se encontra demonstrado no Requerimento de Injunção n.º 141315/24.OYIPRT.

4. Sucede que, não obstante as diversas interpelações da Exequente junto da Executada para o efeito, esta não procedeu ao pagamento das referidas faturas, nem na data do respetivo vencimento, nem posteriormente, incumprindo com a obrigação a que estava adstrita, constituindo-se, assim, em mora.

5. Pelo que, em 25.11.2024, a Exequente apresentou requerimento de injunção, o qual ascendia já à quantia de EUR 2.126,15 (dois mil cento e vinte e seis euros e quinze cêntimos).

6. Devidamente notificada, a Executada não apresentou qualquer oposição, tendo sido aposta fórmula executória ao requerimento de injunção, o que constitui título executivo.

7. Assim, ao valor reconhecido no requerimento de injunção (EUR 2.126,15) deverão acrescer os juros de mora, entretanto vencidos, desde a data da apresentação do requerimento de injunção (i.e., 25.11.2024), até efetivo e integral pagamento, calculados à taxa legal de juro comercial em vigor sobre o capital em dívida (EUR 1.692,21), os quais na presente data (i.e., 07.03.2025) se cifram em EUR 50,36 (cinquenta euros e trinta e seis cêntimos).

8. A quantia exequenda ascende, assim, na presente data, a EUR 2.176,51 (dois mil, cento e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos).

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

9. Ao montante acima acrescerão ainda os juros vincendos (às respetivas taxas legais) até integral e efetivo pagamento, as quantias referentes a honorários e despesas do Agente de Execução e demais custas judiciais que se venham a apurar a final.

10. A quantia exequenda é certa, líquida e exigível e a aposição de fórmula executória de uma injunção constitui título executivo ao abrigo do disposto no artigo 703.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil.

CUSTAS JUDICIAIS

Exequente: Correia & Correia, Lda.

Descrição	Ref.ª (DUC)	Valor
Taxa de Justiça	702280095411143	25,50 €

EXEQUENTE

Nome/Designação: Correia & Correia, Lda.

Profissão/Actividade:

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código Postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone: Fax: NIF: 502069732

Email: IBAN: PT50003507680001065553006

Apoio Judiciário: Não requerido

EXECUTADO

Nome/Designação: Libecut, Lda.

Profissão/Actividade:

Morada: Lugar de Aguieiros do Forte - Z.I. Gandra Fração O

Localidade: Valença

Código Postal: 4930-311 GANDRA E TAIÃO

Telefone: Fax: NIF: 515913774

Email: IBAN:

AGENTE DE EXECUÇÃO

Nome: CARLA CRISTINA REIMÃO Cédula: 4477

Morada: Lg Eng. António de Almeida, 30, 1º, S/DE1

Localidade: PORTO

Código Postal: 4100-065 PORTO

Telefone: 226001020 Fax: 226001020 Email: 4477@solicitador.net

LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Valor Líquido: 2 126,15 €

Valor dependente de simples cálculo aritmético: 50,36 €

Valor NÃO dependente de simples cálculo aritmético: 0,00 €

Total: 2 176,51 €

Valor líquido:

-EUR 2.126,15 - valor peticionado na injunção;

Valor dependente de simples cálculo aritmético:

-EUR 50,36 - juros de mora contabilizados à taxa comercial em vigor desde a data de entrada do requerimento de injunção até à presente data.

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Junta: Procuração Forense

DOCUMENTOS

Doc. 1 - Procuração forense

Documento 0,05 MB (1 pág.) 255E49E3CF6CE5F8AC9A0AF8AEC92C1CE76A792477039E8B89EF1B119C7B821E

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.